



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 16.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.487, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989
=====

**Revaloriza os vencimentos e salários -
do pessoal da Prefeitura Municipal.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal ativo da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20% -
(vinte por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao
mês de julho de 1.989, a partir de 01 de agosto de 1.989.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo
será aplicado, nas mesmas bases e condições, os proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.


Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação des-
sa Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de
NCZ\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de cen-
tavos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a -
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das
várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução dessa
Lei, correrão por conta das dotações orçamentária para o corren-
te exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito re-
troativo a partir de 01 de agosto de 1.989.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 dias do mês de -
setembro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA